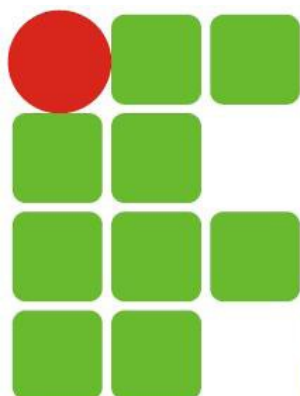




Ministério da Educação



INSTITUTO FEDERAL  
BRASÍLIA

**BOLETIM DE SERVIÇO**  
**SEMANAL**  
**JANEIRO/2013 - III**

Lei Nº 4.965, de 05/05/1966.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Brasília

# DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**BOLETIM DE SERVIÇO  
SEMANTAL  
JANEIRO/2013- III**



## Ministério da Educação

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

#### **REITORIA – RIFB**

**Reitor:** Wilson Conciani (CD-01)

Chefia de Gabinete da Reitoria– CHGB (CD-03)

Chefe: Cristiane Batista Salgado

Assistente da Chefia de Gabinete – ACGB (FG-01)

Assistente: Daniella Santiago Andrade

Assessoria para Implantação do *Campus* Brazlândia – ASCB (CD-03)

Assessor: Francisco de Assis Povoas Pereira

Direção Geral de Implantação do *Campus* Ceilândia – DGIC (CD-02)

Diretor:

Assessoria para Implantação do *Campus* Cidade Digital – ASCD (CD-04)

Assessor: Paulo Roberto Leiros de Souza

Direção Geral de Implantação do *Campus* Estrutural – DGIE (CD-02)

Diretor-Geral: Marcelo Silva Leite

Assessoria da Reitoria – ASRT (CD-03)

Assessor: Francisco de Assis Póvoas Pereira

Ouvidoria do IFB – OUVI (CD-04)

Ouvidor:

Autoridade Responsável pelo SIC/IFB – AURE (FG-01)

Assessor: Kattiucy Sousa Costa Trajano

Procuradoria Federal Junto ao IFB – PIFB (CD-04)

Procurador:

Sub-Procuradoria Federal junto ao IFB – SIFB (CD-04)

Sub-Procurador:

Núcleo de Auditoria Interna – NAIN (CD-04)

Auditor-Chefe: José Correia de Souza

Assessoria Internacional – ASIN (FG-02)

Assessor:

**NUCS - Núcleo de Comunicação Social – NUCS (CD-03)**

Diretor: Sandra Maria Branchine

Coordenação de Jornalismo - CDJL (FG-02)

Coordenador: Fernando Coelho Barbosa

Coordenação de Rádio e TV - CDRT (FG-02)

Coordenador:

Coordenação de Eventos – CDEV (FG-02)

Coordenador: Sarah Fragoso Braga

**Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação - NTIC (CD-03)**

Diretor: Anderson da Silva Costa

Coordenação de Redes - CDRE (FG-01)

Coordenador:

Coordenação de Desenvolvimento de Software - CDDS (FG-01)

Coordenador:

Coordenação Geral de Infraestrutura de EAD - CGIE (CD-04)

Coordenador:

**Diretoria de Gestão de Pessoas – DRGP (CD-03)**

Diretor: Carlos Eduardo Mattos Flores

Coordenação Geral de Administração Funcional – CGAF (CD-04)

Coordenadora-Geral: Ana Paula Leite Carneiro

Coordenação de Cadastro – CDCA (FG-01)

Coordenador: Marciano Pereira da Silva

Coordenação de Folha de Pagamento – CDFP (FG-01)

Coordenador: Carine da Costa Alencar

**Pró-Reitoria de Administração – PRAD (CD-02)**

Pró- Reitor: Valdelúcio Pereira Ribeiro

Diretoria de Administração - DRAD (CD-03)

Diretor: Adriana Fabiana Rodrigues

Coordenação Geral de Contabilidade e Finanças - CGCF (CD-04)

Coordenador-Geral: Lidianne Dias Silva dos Santos

Coordenação de Contratos e Convênios – CDCC (FG-01)

Coordenador: Keilla Araújo De Castro Fonseca

Coordenação Geral de Aquisições - CGAQ (CD-04)

Coordenador: Leia Viana Nunes

Comissão Permanente de Licitação - COPL (FG-01)

Coordenador: Luís Salvador Dos Santos

Coordenação de Almojarifado e Patrimônio – CDAP (FG-02)

Coordenador:

Coordenação Geral de Serviços e Manutenção - CGSM (CD-04)

Coordenador-Geral: Claudia Sabino Fernandes

Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEO (CD-04)

Coordenador: Elisangela Márcia Cruz Dos Reis

Núcleo de Engenharia - NENG (CD-03)

Diretor: Izabel Cristina de Oliveira Campos

Assessoria de Projetos Cíveis - ASPC (CD-03)

Assessor: Anderson Soares Pinto

Assessoria de Projetos Elétricos - ASPE (CD-03)

Assessor:

Assessoria de Arquitetura - ASAQ (CD-04)

Assessor: Fernanda Barbosa de Sousa Lima

**Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – PRDI (CD-02)**

Pró-Reitora: Rosane Cavalcanti de Souza

Coordenação Geral de Planejamento - CGPL (CD-04)

Coordenador-Geral: Denise Chaves Lopes Peres

Coordenação de Normas e Processos - CDNP (FG-02)

Coordenador: Jabson Cavalcante Dias

Coordenação de Informações Gerenciais e Estatísticas - CDIG (FG-01)

Coordenador:

Diretoria de Orçamento - DROR (CD-03)

Diretor: José Ricardo de Almeida

Coordenação Geral de Políticas de Qualificação – CGPQ (CD-03)

Coordenadora-Geral: Maria Cristina Madeira da Silva

**Pró-Reitoria de Ensino – PREN (CD-02)**

Pró-Reitor: Nilton Nélio Cometti

Diretoria de Desenvolvimento do Ensino - DRDE (CD-03)

Diretor:

Coordenação de Graduação - CDGR (FG-02)  
Coordenador: Hellen Cristina Cavalcante Amorim

Coordenação de Ensino Técnico - CDET (FG-01)  
Coordenador: Luiz Cláudio Renouleau de Carvalho

Coordenação de Estágio – CDES (FG-02)  
Coordenador: Tiago Borges dos Santos

Diretoria de Políticas de Ensino – DRPE (CD-03)  
Diretor: Ana Carolina Simões Lamounier Figueiredo

Coordenação de Acesso e Ingresso – CDAI (FG-01)  
Coordenador: Patrícia Sampaio

Coordenação Pedagógica - CDPD (FG-01)  
Coordenador: Helen Denise Daneres Lemos

Coordenação de Assistência Estudantil - CDAE (FG-02)  
Coordenador: Caroline Anderson Correa Gomes

Coordenação de Bibliotecas - CDBI (FG-02)  
Coordenador: Cecília Morena Maria da Silva

Coordenação de Registro Acadêmico – CDRA (FG-02)  
Coordenador: Romulo Ramos Nobre Junior

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI (CD-02)**  
Pró-Reitor: Luciana Miyoko Massukado

Coordenação de Publicações - CDPB (FG-02)  
Coordenador: Juliana Rocha de Faria

Coordenação de Pós-Graduação - CDPG (FG-02)  
Coordenador: Edilsa Rosa da Silva

Coordenação de Pesquisa - CDPQ (FG-02)  
Coordenador: Marley Garcia Silva

Coordenação de Inovação Tecnológica – CDIT (FG-02)  
Coordenador: Gustavo Danicki Aureliano Rosa

**Pró-Reitoria de Extensão – PREX (CD-02)**  
Pró-Reitor: Giano Luis Copetti

Coordenação de Relações Institucionais e Articulação com a Sociedade – CDAS  
(FG-02)

Coordenação de Programas e Projetos de Extensão – CDPE (FG-02)  
Coordenador: Guilherme Lins de Magalhães

Coordenação de Ações Inclusivas - CDIN (FG-02)  
Coordenador: Girlane Maria Ferreira Florindo

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**  
**CAMPUS BRASÍLIA**

**Direção Geral de *Campus* – DG (CD-02)**  
Diretor-Geral: Gustavo Filice de Barros

**Diretoria de Administração e Planejamento - DRAP (CD-04)**  
Diretor Administrativo: Carla Regina Klein

**Chefia de Gabinete de *Campus* – CHGC (FG-01)**  
Chefe de Gabinete: Thainara Castro Lima

Coordenação de Gestão de Pessoas – CDGP (FG-02)  
Coordenador: Gizelli Feldhaus

Coordenação de Planejamento e Orçamento – CDPO (FG-02)  
Coordenador: Marco Antônio Freitas Miranda

Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CDAP (FG-02)  
Coordenador: Wilk Wanderley de Farias

Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CDMS (FG-02)  
Coordenador: Luciana Ferreira da Cruz

Coordenação de Aquisições e Contratos – CDAC (FG-01)  
Coordenador: Anderson do Nascimento Cabral

**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DREP (CD-04)**  
Diretor:

Coordenação de Biblioteca - CDBI (FG-02)  
Coordenador:

Coordenação de Pesquisa e Extensão – CDPE (FG-01)  
Coordenador: Paula Petracco

Coordenação Geral de Ensino – CGEN (FG-01)  
Coordenador: Glaucia Melasso Garcia

Coordenação Pedagógica - CDPD (FG-02)  
Coordenador: Pollyana Maria Ribeiro Alves Martins

Coordenação de Estágio - CDES (FG-02)  
Coordenador: Diego Pizarro

Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE (FG-02)  
Coordenador: Andrea Pinto Graça Parente

Coordenação de Registro Acadêmico - CDRA (FG-01)  
Coordenador: Diana Angélica Carvalho de Sousa Oliveira

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**  
**CAMPUS GAMA**

**Direção Geral de *Campus* – DG (CD-02)**  
Diretor-Geral: Fernando Dantas de Araújo

**Diretoria de Administração e Planejamento - DRAP (CD-04)**  
Diretor Administrativo: Sherley Cabral Moreira

Coordenação de Gestão de Pessoas – CDGP (FG-02)  
Coordenador: Lanuzia Evaristo de Araújo

Coordenação de Planejamento e Orçamento – CDPO (FG-02)  
Coordenador: Eduardo de Vasconcelos Caetano

Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CDAP (FG-02)  
Coordenador: Frederico de Moura Lima

Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CDMS (FG-02)  
Coordenador: Valdeney Santos de Almeida

Coordenação de Aquisições e Contratos – CDAC (FG-01)  
Coordenador:

**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DREP (CD-04)**  
Diretor:

Coordenação de Biblioteca - CDBI (FG-02)  
Coordenador: Filipe Araújo Soares

Coordenação de Pesquisa e Extensão – CDPE (FG-01)  
Coordenador: Gabriel Henrique Horta de Oliveira

Coordenação Geral de Ensino – CGEN (FG-01)  
Coordenador-Geral: Pedro Carvalho Brom

Coordenação Pedagógica - CDPD (FG-02)  
Coordenador: Mercia Cristine Magalhães Pinheiro Costa

Coordenação de Estágio - CDES (FG-02)  
Coordenador: Jullyanna Ellen Ferreira de Andrade

Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE (FG-02)  
Coordenador: Sérgio Mariani

Coordenação de Registro Acadêmico - CDRA (FG-01)  
Coordenador: Francineide da Silva Cunha



**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**  
**CAMPUS PLANALTINA**

**Direção Geral de *Campus* – DG (CD-02)**

Diretor-Geral: Adilson Jayme de Oliveira

**Diretoria de Administração e Planejamento - DRAP (CD-04)**

Diretor: Alan Kardec Elias Martins

Diretor de Produção - DRPR (CD-04)

Diretor: Mateus Rollemberg Santin

Coordenação de Produção Animal – CDPA (FG-02)

Coordenador: Roberta Tavares Moreira

Coordenação de Produção Vegetal – CDPV ( FG-02)

Coordenador: Gilberto Rosa de Castro

Coordenação de Residência Estudantil - CDRE (FG-02)

Coordenador: Reginaldo Pereira Ramos

Coordenação de Gestão de Pessoas – CDGP (FG-02)

Coordenador: Susy Dias Soares

Coordenação de Planejamento e Orçamento – CDPO (FG-02)

Coordenador: Jovita Santos Souza de Moraes

Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CDAP (FG-02)

Coordenador: Rafael Cardoso Gonçalves

Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CDMS (FG-01)

Coordenador: José Paulo Vieira de Souza

Coordenação de Aquisições e Contratos – CDAC (FG-01)

Coordenador: Cleidivana Cardoso Pereira

**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DREP (CD-03)**

Diretor: Marcia Maria dos Santos

Coordenação de Biblioteca - CDBI (FG-02)

Coordenador: Laura Cecília dos Santos Cruz

Coordenação de Pesquisa e Extensão – CDPE (FG-01)

Coordenador: Carlos Cristiano Oliveira de Faria Almeida

Coordenação Geral de Ensino – CGEN (FG-01)

Coordenador: Caio Vinícius Leite

Coordenação Pedagógica - CDPD (FG-02)

Coordenador: Tarcísio Araujo Kuhn Ribeiro

Coordenação de Estágio - CDES (FG-02)  
Coordenador: Juliano Rosa Gonçalves

Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE (FG-02)  
Coordenador: Paula Fabiana Rosa Ferreira Salomão

Coordenação de Registro Acadêmico - CDRA (FG-01)  
Coordenador: Stênio Germano Ponte

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**  
**CAMPUS SAMAMBAIA**

**Direção Geral de *Campus* – DG (CD-02)**  
Diretor-Geral: Neli Terezinha da Silva

**Diretoria de Administração e Planejamento - DRAP (CD-04)**  
Diretor Administrativo: Rudimar Machado Sousa Júnior

Coordenação de Gestão de Pessoas – CDGP (FG-02)  
Coordenador: Raquel de Souza Barbosa Silva

Coordenação de Planejamento e Orçamento – CDPO (FG-02)  
Coordenador: Luidson Saraiva Souza

Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CDAP (FG-02)  
Coordenador: Mayara Coelho Moraes

Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CDMS (FG-02)  
Coordenador: Livia Coelho Netto

Coordenação de Aquisições e Contratos – CDAC (FG-01)  
Coordenador: Antônia Daniele Rodrigues do Nascimento

**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DREP (CD-04)**  
Diretor: Renzo Gonçalves Chaves

Coordenação de Biblioteca - CDBI (FG-02)  
Coordenador: Camila de Oliveira Cândido

Coordenação de Pesquisa e Extensão – CDPE (FG-01)  
Coordenador: Andresa Cristina de Andrade

Coordenação Geral de Ensino – CGEN (FG-01)  
Coordenador-Geral: Sinara Nunes Guedes

Coordenação Pedagógica - CDPD (FG-02)  
Coordenador: Luana Rodrigues Nogueira de Lima

Coordenação de Estágio - CDES (FG-02)  
Coordenador: Gustavo Aguiar Malafaia de Araújo

Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE (FG-02)

Coordenador: Stefany Christinne Otto

Coordenação de Registro Acadêmico - CDRA (FG-01)

Coordenador: Patrícia Rodrigues Amorim

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**  
**CAMPUS TAGUATINGA**

**Direção Geral de *Campus* – DG (CD-02)**

Diretor-Geral: Elcio Antônio Paim

**Diretoria de Administração e Planejamento - DRAP (CD-04)**

Diretor Administrativo: Daniel Soares de Souza

Coordenação de Gestão de Pessoas – CDGP (FG-02)

Coordenador: Richardson dos Santos Almeida

Coordenação de Planejamento e Orçamento – CDPO (FG-02)

Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CDAP (FG-02)

Coordenador: André Luis da Silva Couto

Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CDMS (FG-02)

Coordenador: Alexandre Morais da Silva

Coordenação de Aquisições e Contratos – CDAC (FG-01)

Coordenador:

**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DREP (CD-04)**

Diretor: Leonardo Moreira Leodido

Coordenação de Biblioteca - CDBI (FG-02)

Coordenador: Marcelo José Rodrigues da Conceição

Coordenação de Pesquisa e Extensão – CDPE (FG-01)

Coordenador-Geral: Roberto Duarte Fontes

Coordenação Geral de Ensino – CGEN (FG-01)

Coordenador-Geral: Marco Antônio Vazzani

Coordenação Pedagógica - CDPD (FG-02)

Coordenador:

Coordenação de Estágio - CDES (FG-02)

Coordenador:

Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE (FG-02)

Coordenador:

Coordenação de Registro Acadêmico - CDRA (FG-01)

Coordenador: Denise Batista Medeiros

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**  
**CAMPUS TAGUATINGA CENTRO**

**Direção Geral de *Campus* – DG (CD-02)**

Diretor-Geral: Eduardo Dias Leite

**Diretoria de Administração e Planejamento - DRAP (CD-04)**

Diretor Administrativo: Paulo Itaicy Marques Rodrigues

Coordenação de Gestão de Pessoas – CDGP (FG-02)

Coordenador: Rita Luciene da Silva Milanez

Coordenação de Planejamento e Orçamento – CDPO (FG-02)

Coordenador: Germano Teixeira Cruz

Coordenação de Almoarifado e Patrimônio – CDAP (FG-02)

Coordenador: Elizângela Capanema Souza Koboldt

Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CDMS (FG-02)

Coordenador: Renata Santana Batatinha

Coordenação de Aquisições e Contratos – CDAC (FG-01)

Coordenador: Ellen Cristina Santos Gonçalves

**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DREP (CD-04)**

Diretor: Carlos Augusto Balla

Coordenação de Biblioteca - CDBI (FG-02)

Coordenador: João Henrick Neri de Melo

Coordenação de Pesquisa e Extensão – CDPE (FG-01)

Coordenador: Luciano Pereira da Silva

Coordenação Geral de Ensino – CGEN (FG-01)

Coordenador-Geral:

Coordenação Pedagógica - CDPD (FG-02)

Coordenador: Kamilla Fernanda da Costa Queiroz

Coordenação de Estágio - CDES (FG-02)

Coordenador: Geovani Amaral Santos

Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE (FG-02)

Coordenador: Paulo Victor Almeida Azevedo

Coordenação de Registro Acadêmico - CDRA (FG-01)

Coordenador: Vanderlina dos Santos Gonçalves

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**  
**CAMPUS RIACHO FUNDO**

**Direção Geral de *Campus* – DG (CD-02)**

Diretor-Geral: Alessandra Ferreira da Silva

**Diretoria de Administração e Planejamento - DRAP (CD-04)**

Diretor Administrativo: João Paulo Gouveia Pereira

Coordenação de Gestão de Pessoas – CDGP (FG-02)

Coordenador: Priscila Alves de Carvalho

Coordenação de Planejamento e Orçamento – CDPO (FG-02)

Coordenador: Fissil Cier Guimarães Yuzuki

Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CDAP (FG-02)

Coordenador: Priscila Antunes Camargo

Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CDMS (FG-02)

Coordenador: Fernando Lima Marques

Coordenação de Aquisições e Contratos – CDAC (FG-01)

Coordenador: Pedro Aurélio dos Santos Feitosa Freitas

**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DREP (CD-04)**

Diretor: Camila Guimarães de Freitas

Coordenação de Biblioteca - CDBI (FG-02)

Coordenador: Angélica Marques Silva de Sousa

Coordenação de Pesquisa e Extensão – CDPE (FG-01)

Coordenador: Daniela Carvalho Bezerra Leite

Coordenação Geral de Ensino – CGEN (FG-01)

Coordenador: Luciana Henrique Mariano da Silva

Coordenação Pedagógica - CDPD (FG-02)

Coordenador: Lais Valeriano Nunes

Coordenação de Estágio - CDES (FG-02)

Coordenador: Bruna Lourenção Zocaratto

Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE (FG-02)

Coordenador: Maira da Silva Cardoso

Coordenação de Registro Acadêmico - CDRA (FG-01)

Coordenador: Maria da Glória Ferreira de Souza

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**  
**CAMPUS SÃO SEBASTIÃO**

**Direção Geral de *Campus* – DG (CD-02)**

Diretor-Geral: Rodrigues Mendes da Silva

**Diretoria de Administração e Planejamento - DRAP (CD-04)**

Diretor Administrativo: Guilherme Capistrano dos Santos Stanzani

Coordenação de Gestão de Pessoas – CDGP (FG-02)

Coordenador: Clovis Meireles Nobrega Júnior

Coordenação de Planejamento e Orçamento – CDPO (FG-02)

Coordenador: Maria Marclane Bezerra Vieira

Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CDAP (FG-02)

Coordenador: Ana Carolina Gomes

Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CDMS (FG-02)

Coordenador: Thiago Silva de Almeida

Coordenação de Aquisições e Contratos – CDAC (FG-01)

Coordenador: Elizângela Jaines

**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DREP (CD-04)**

Diretor: Fabrício Ademar Fernandes

Coordenação de Biblioteca - CDBI (FG-02)

Coordenador: Laysse Noleto Balbino

Coordenação de Pesquisa e Extensão – CDPE (FG-01)

Coordenador: Pedro Henrique Isaac Silva

Coordenação Geral de Ensino – CGEN (FG-01)

Coordenador: Luciana Brandão Dourado

Coordenação Pedagógica - CDPD (FG-02)

Coordenador: Luciane Cristina Eneas Lira

Coordenação de Estágio - CDES (FG-02)

Coordenador: Carolina Soares Mendes

Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE (FG-02)

Coordenador: Candida Beatriz Alves

Coordenação de Registro Acadêmico - CDRA (FG-01)

Coordenador: Noeme Cesar Gonçalves

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**  
***FUTURO CAMPUS ESTRUTURAL***

**Direção Geral de Implantação do *Campus* Estrutural (CD-02)**

Diretor-Geral: Marcelo Silva Leite

**Diretoria de Administração e Planejamento - DRAP (CD-04)**

Diretor Administrativo: Paulo Henrique de Azevedo Leao

Coordenação de Gestão de Pessoas – CDGP (FG-02)  
Coordenador:

Coordenação de Planejamento e Orçamento – CDPO  
Coordenador:

Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CDAP (FG-02)  
Coordenador: André de Castro Sena

Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CDMS  
Coordenador: Lucirene Lopes de Lima Ferreira

Coordenação de Aquisições e Contratos – CDAC (FG-01)  
Coordenador: Gabriel Ribeiro Pinto

**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DREP (CD-04)**  
Diretor: Juliana Viegas Pinto Vaz dos Santos

Coordenação de Biblioteca - CDBI  
Coordenador:

Coordenação de Pesquisa e Extensão – CDPE  
Coordenador:

Coordenação Geral de Ensino – CGEN (FG-01)  
Coordenador-Geral: Bruno Silva Costa

Coordenação Pedagógica - CDPD  
Coordenador:

Coordenação de Estágio - CDES  
Coordenador:

Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE  
Coordenador:

Coordenação de Registro Acadêmico - CDRA (FG-02)  
Coordenador: Tânia Gonçalves Felipe

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**  
**FUTURO CAMPUS CEILÂNDIA**

**Direção Geral de Implantação do *Campus Ceilândia* (CD-02)**  
Diretor-Geral:

**Diretoria de Administração e Planejamento - DRAP (FG-01)**  
Diretor Administrativo: Aline Rocha Souza Santana

Coordenação de Gestão de Pessoas – CDGP  
Coordenador:

Coordenação de Planejamento e Orçamento – CDPO  
Coordenador:

Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CDAP  
Coordenador:

Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais – CDMS (FG-02)  
Coordenador:

Coordenação de Aquisições e Contratos – CDAC  
Coordenador:

**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DREP (FG-01)**  
Diretor:

Coordenação de Biblioteca - CDBI  
Coordenador:

Coordenação de Pesquisa e Extensão – CDPE  
Coordenador:

Coordenação Geral de Ensino – CGEN  
Coordenador:

Coordenação Pedagógica - CDPD  
Coordenador:

Coordenação de Estágio - CDES  
Coordenador:

Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE  
Coordenador:

Coordenação de Registro Acadêmico - CDRA (FG-02)  
Coordenador:



## **SUMÁRIO**

**1 – PORTARIAS**

**2 - RESOLUÇÕES**

## 1 – PORTARIAS

### PORTARIA Nº 36 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* RIACHO FUNDO DO IFB - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria Nº 516, de 04 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar **PEDRO MARTINS DE ALMEIDA NETO, JOÃO HENRIQUE GOMES DE FARIAS E PEDRO AURÉLIO DOS SANTOS FEITOSA FREITAS** como integrantes da comissão de aquisição de softwares necessários ao curso FIC RH e Folha de Pagamento, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 15 de fevereiro de 2013, de acordo com a IN 04 que normatiza a aquisições de bens e serviços de informática no âmbito do serviço público.

Art. 2º A comissão deverá desenvolver as ações necessárias à aquisição junto a Diretoria de Administração do Campus e ao Núcleo de Tecnologia de Informação e Comunicação (reitoria), sob orientação da última.

Art. 3º O presidente da comissão será o servidor **PEDRO MARTINS DE ALMEIDA NETO**, professor da área de gestão, o qual será responsável pela logística/organização das ações.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Alessandra Ferreira da Silva**  
Diretora Geral do *Campus* Riacho Fundo  
Portaria IFB Nº 515 de 4 de agosto de 2011

---

### PORTARIA Nº 44, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA, do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria Nº 617 de 02 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2012, nos termos do art. 10, §2,º da Lei 11.091/2005, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**CONCEDER Progressão Funcional por Capacitação** aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Do Nível/Classe /Padrão	Para o Nível/Classe/Padrão	Data Exercício	A partir de
Valdemir dos Santos Luz	1872482	D102	D202	23/05/2011	04/12/2012
Alexandre Morais da Silva	1803253	D102	D202	26/07/2010	04/12/2012
Rodrigo Luiz dos Santos	1870201	D102	D202	01/06/2011	07/01/2013
Gloria Juliane de Carvalho Rabelo	1871253	D102	D202	13/06/2011	08/01/2013
Mariela do Nascimento Carvalho	1626205	E304	E404	15/04/2008	11/01/2013

**ANA PAULA LEITE CARNEIRO**  
Diretora de Gestão de Pessoas Substituta

### PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**Nº 50 DISPENSAR**, a pedido, a servidora MARCELY FERREIRA NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1671363, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no *Campus* Samambaia, da função de Coordenadora da Área de Meio Ambiente, do *Campus* Samambaia, do Instituto Federal de Brasília, a contar de 09 de novembro de 2012.

**Nº 51 DESIGNAR** a servidora JACKELINE DO SOCORRO BENASSULY BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1917915, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no *Campus* Samambaia, para exercer a função de Coordenadora da Área de Meio Ambiente, do *Campus* Samambaia, do Instituto Federal de Brasília, a contar de 09 de novembro de 2012.

**WILSON CONCIANI**

### PORTARIA Nº 56, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as recomendações apostas na pág. 29 do Processo nº 23098.001263/2012-41, e

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Federal junto ao IFB, nos itens

28 e 29, do Parecer nº 01/2013/VO/PF-IFB/PGF/AGU, de 08 de janeiro de 2013, constante na pág. 36 do Processo supracitado.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão de Sindicância Acusatória integrada pelos servidores estáveis **GIRLANE MARIA FERREIRA FLORINDO**, Matrícula SIAPE nº **2466055**, Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico; **EDILSA ROSA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº **1294224**, Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, e **DELZINA BRAZ DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº **1559135**, Pedagoga, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, dar prosseguimento sobre os fatos apurados, objetos do Processo nº 23098.001263/2012-41.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

**WILSON CONCIANI**

**Reitor**

---

## PORTARIA Nº 57, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as recomendações do Relatório Final da Comissão de Sindicância Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 945, de 01 de outubro de 2012, prorrogada pela Portaria nº 1070, de 01 novembro de 2012, constante na pág. 50 no Processo nº 23133.000025/2011-64, e

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Federal junto ao IFB, nº 06/2013/VO/PF-IFB/PGF/AGU, de 15 de janeiro de 2013, págs. 55 à 61 do Processo supracitado,  
RESOLVE:

**Art. 1º** – Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar integrada pelos seguintes servidores estáveis: EDILSA ROSA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1294224, DIRCEU MACAGNAN, Matrícula SIAPE nº 1552291 e EDNIZIA RIBEIRO ARAUJO KUHN, Matrícula SIAPE nº 1650902, pertencentes ao quadro de servidores do Instituto Federal de Brasília, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a apuração dos fatos descritos por irregularidades no citado Processo acima.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

**WILSON CONCIANI**

Reitor

---

## PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**Nº 063 DISPENSAR**, a pedido, o servidor MARCIO AUGUSTO DE DEUS, matrícula SIAPE nº 1580171, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *Campus* Taguatinga, da Coordenação de Área de Informática, do *Campus* Taguatinga, do Instituto Federal de Brasília, a contar de 22 de novembro de 2012.

**Nº 064 DESIGNAR** o servidor FABIANO CAVALCANTI FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1807385, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *Campus* Samambaia, para exercer a função de Coordenador de Área de Informática, do *Campus* Taguatinga, do Instituto Federal de Brasília, a contar de 22 de novembro de 2012.

**Nº 065 DISPENSAR**, a pedido, a servidora RAFAELA FELIPE ASMAR, matrícula SIAPE nº 1449325, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no

*Campus* Taguatinga, da Coordenação de Área de Vestuário, do *Campus* Taguatinga, do Instituto Federal de Brasília, a contar de 27 de novembro de 2012.

Nº **066** **DESIGNAR** a servidora CAMILA RODRIGUES DA FONSECA, matrícula SIAPE nº 1800858, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no *Campus* Taguatinga, para exercer a função de Coordenadora de Área de Vestuário, do *Campus* Taguatinga, do Instituto Federal de Brasília, a contar de 27 de novembro de 2012.

**WILSON CONCIANI**

---

### **PORTARIA Nº 069, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**Art. 1º** – Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos da Portaria nº 1.120, de 19 de novembro de 2012, presidida pelo servidor FABIANO JOSÉ FERREIRA ARANTES, Matrícula SIAPE nº 1738865.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**WILSON CONCIANI**

---

### **PORTARIA 70 DE 18 DE JANEIRO DE 2013.**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria IFB nº 120, de 07 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 08 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria IFB nº 558, de 28 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2010, resolve:

**Art. 1º – Designar:** Diego Henrique Galheno – siape 1975212 (**presidente**) Pollyana Maria Ribeiro Alves Martins – siape 1671423, Cristiano de Andrade Guedes – siape 1496856 e Priscila Cristina Alves Vaz Caetano - siape 1975648, para constituírem Comissão de Seleção, de comprovação de renda, dos Processos Seletivos de 2013.1, do *Campus* Brasília.

**Art. 2º** – Revoga-se a portaria 1333 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GUSTAVO FILICE DE BARROS**  
**Diretor Geral - *Campus Brasília***

---

## **2 – RESOLUÇÕES**

### **Resolução/COET/IFB nº 001, de 10 de dezembro de 2012.**

**Estabelece as normas de funcionamento e de rito processual para a COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.**

**A COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA -COET/IFB**, instituída pela Portaria nº 937, de 27 de setembro de 2012 e Portaria nº 984, de 08 de outubro de 2012, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Resolução nº 006/CS-IFB, de 23 de janeiro de 2012 que aprova o Código de conduta a ser adotado pelos servidores do IFB,

## **RESOLVE**

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma desta Resolução, as normas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito da Comissão de Ética do IFB instituída pela Portaria nº 223, de 19 de outubro de 2009 com fulcro no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, com as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º Compete à Comissão de Ética:

I - atuar como instância consultiva do dirigente máximo e dos respectivos servidores do Instituto Federal de Brasília;

II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal,

aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e Código de Conduta dos Servidores do IFB, instituído pela Resolução nº 006/CS-IFB, de 23 de janeiro de 2012, devendo:

a) submeter à Comissão de Ética Pública - CEP propostas de aperfeiçoamento do Código de Ética Profissional;

b) apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;

c) recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

III - representar o IFB na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º do Decreto nº 6.029, de 2007;

IV - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas;

V - aplicar o código de conduta dos servidores do IFB aprovado pela Resolução nº 006-2012/CS-IFB, de 23 de janeiro de 2012;

VI - orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;

VII - responder consultas que lhes forem dirigidas;

VIII - receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;

IX - instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos;

X - convocar servidor e convidar outras pessoas a prestar informação;

XI - requisitar às partes, aos agentes públicos e aos órgãos e entidades federais informações e documentos necessários à instrução de expedientes;

XII - requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes a agentes públicos e a órgãos e entidades de outros entes da federação ou de outros Poderes da República;

XIII - realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;

XIV - esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;

XV - aplicar a penalidade de censura ética ao servidor e encaminhar cópia do ato à unidade de gestão de pessoal, podendo também:

a) sugerir ao dirigente máximo a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;

b) sugerir ao dirigente máximo o retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;

c) sugerir ao dirigente máximo a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas;

d) adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACPP;

XVI - arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;

XVII - notificar as partes sobre suas decisões;

XVIII - submeter ao dirigente máximo do IFB e ao Conselho Superior do IFB sugestões de aprimoramento ao código de conduta ética da instituição;



- XIX - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos, observando as normas e orientações da CEP;
- XX - elaborar e propor alterações ao código de ética ou de conduta do IFB e ao regimento interno da respectiva Comissão de Ética;
- XXI - dar ampla divulgação ao regramento ético;
- XXII - dar publicidade de seus atos, observada a restrição do art. 14 da Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008;
- XXIII - requisitar agente público para prestar serviços transitórios técnicos ou administrativos à Comissão de Ética, mediante prévia autorização do dirigente máximo do IFB;
- XXIV - elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética; e
- XXV - indicar por meio de ato interno, representantes locais da Comissão de Ética, que serão designado pelo dirigente máximo do IFB, para contribuir nos trabalhos de educação e de comunicação.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º A Comissão de Ética do IFB será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, servidores públicos ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente, designados por ato do Reitor do IFB.

§ 1º Não havendo servidores públicos no IFB em número suficiente para instituir a Comissão de Ética, poderão ser escolhidos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou emprego do quadro permanente da Administração Pública.

§ 2º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 3º O dirigente máximo do IFB não poderá ser membro da Comissão de Ética.

§ 4º O Presidente da Comissão será substituído pelo membro mais antigo, em caso de impedimento ou vacância.

§ 5º No caso de vacância, o cargo de Presidente da Comissão será preenchido mediante nova escolha efetuada pelos seus membros.

§ 6º Na ausência de membro titular, o respectivo suplente deve imediatamente assumir suas atribuições.

§ 7º Cessará a investidura de membros das Comissões de Ética com a extinção do mandato, da

renúncia, por desvio disciplinar ou ético reconhecido pela Comissão de Ética Pública, ou quando o membro titular deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões intercaladamente, durante um ano, salvo justificativa por escrito ao Presidente da COET a quem caberá declarar a perda do mandato, devendo informar o fato à CEP.

Art. 4º A Comissão de Ética contará com uma Secretaria-Executiva, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições.

§ 1º O encargo de secretário-executivo recairá em detentor de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública, indicado pelos membros da Comissão de Ética e designado pelo Reitor do IFB.

§ 2º Fica vedado ao Secretário-Executivo ser membro da Comissão de Ética.

§ 3º A Comissão de Ética poderá designar representantes locais que auxiliarão nos trabalhos de educação e de comunicação.

§ 4º Outros servidores do IFB poderão ser requisitados, em caráter transitório, para realização de atividades administrativas junto à Secretaria-Executiva.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por votos da maioria de seus membros.

Art. 6º A Comissão de Ética se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, em caráter extraordinário por iniciativa do Presidente, dos seus membros ou do Secretário-Executivo.

Art. 7º A pauta das reuniões da Comissão de Ética será composta a partir de sugestões do presidente, dos membros ou do Secretário-Executivo, sendo admitida a inclusão de novos assuntos no início da reunião.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º Compete ao presidente da Comissão de Ética:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - determinar a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao código de ética ou

de conduta do IFB, bem como as diligências e convocações;

III - designar relator para os processos;

IV - orientar os trabalhos da Comissão de Ética, ordenar os debates e concluir as deliberações;

V - tomar os votos, proferindo voto de qualidade, e proclamar os resultados; e

VI - delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão de Ética.

Parágrafo único. O voto de qualidade de que trata o inciso V somente será adotado em caso de desempate.

Art. 9º Compete aos membros da Comissão de Ética:

I - examinar matérias, emitindo parecer e voto;

II - pedir vista de matéria em deliberação;

III - fazer relatórios; e

IV - solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão de Ética.

Art. 10. Compete ao Secretário-Executivo:

I - organizar a agenda e a pauta das reuniões;

II - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

III - instruir as matérias submetidas à deliberação da Comissão de Ética;

IV - desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão de Ética;

V - coordenar o trabalho da Secretaria-Executiva, bem como dos representantes locais;

VI - fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão de Ética;

VII - executar e dar publicidade aos atos de competência da Secretaria-Executiva;

VIII - coordenar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre ética no IFB; e

IX - executar outras atividades determinadas pela Comissão de Ética.

§ 1º Compete aos demais integrantes da Secretaria-Executiva fornecer o suporte administrativo necessário ao desenvolvimento ou exercício de suas funções.

§ 2º Aos representantes locais compete contribuir com as atividades de educação e de comunicação.

§ 3º Quando da elaboração da ata, os registros das reuniões da COET serão, única e exclusivamente, os contidos em ata das reuniões, sendo vedada qualquer tipo de gravação das reuniões sem a aprovação unânime de todos os membros presentes.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS MANDATOS**

Art. 11. Os membros da Comissão de Ética cumprirão mandatos, não coincidentes, de três anos, permitida uma única recondução.

§ 1º Os mandatos dos primeiros membros e dos respectivos suplentes serão de um, dois e três anos, estabelecidos em portaria designatória.

§ 2º Poderá ser reconduzido uma única vez ao cargo de membro da Comissão de Ética o servidor público que for designado para cumprir o mandato complementar, caso o mesmo tenha se iniciado antes do transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário.

§ 3º Na hipótese de o mandato complementar ser exercido após o transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário, o membro da Comissão de Ética que o exercer poderá ser conduzido imediatamente ao posterior mandato regular de 3 (três) anos, permitindo-lhe uma única recondução ao mandato regular.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS NORMAS GERAIS DO PROCEDIMENTO**

Art. 12. As fases processuais no âmbito da Comissão de Ética do IFB serão as seguintes:

I - Procedimento Preliminar, compreendendo:

- a) juízo de admissibilidade;
- b) instauração;
- c) provas documentais e, excepcionalmente, manifestação do investigado e realização de diligências urgentes e necessárias;
- d) relatório, contendo ementa, fundamentação e conclusão;
- e) proposta de ACPP;
- f) decisão preliminar determinando o arquivamento ou a conversão em Processo de Apuração Ética;

II - Processo de Apuração Ética, subdividindo-se em:

- a) instauração;
- b) instrução complementar, compreendendo:
  1. a realização de diligências;
  2. a manifestação do investigado; e
  3. a produção de provas;
- c) relatório, contendo ementa, fundamentação e conclusão ; e
- d) deliberação e decisão, que declarará improcedência, conterà sanção, recomendação a ser aplicada ou proposta de ACPP.

Art. 13. A apuração de infração ética será formalizada por procedimento preliminar, que deverá observar as regras de autuação, compreendendo numeração, rubrica da paginação, juntada de documentos em ordem cronológica e demais atos de expediente administrativo.

Art. 14. Até a conclusão final, todos os expedientes de apuração de infração ética terão a chancela de “reservado”, nos termos do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro 2002, após, estarão acessíveis aos interessados conforme disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 15. Ao denunciado é assegurado o direito de conhecer o teor da acusação e ter vista dos autos no recinto da Comissão de Ética, bem como de obter cópias de documentos.

Parágrafo único. As cópias deverão ser solicitadas formalmente à Comissão de Ética.

Art. 16. A Comissão de Ética, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência.

Art. 17. A decisão final sobre investigação de conduta ética que resultar em sanção, em recomendação ou em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional será resumida e publicada em ementa, com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam a identificação.

Parágrafo único. A decisão final contendo nome e identificação do agente público deverá ser remetida à Comissão de Ética Pública para formação de banco de dados de sanções, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da administração pública federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública.

Art. 18. Os setores competentes do IFB darão tratamento prioritário às solicitações de documentos e informações necessárias à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética, conforme determina o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

§ 1º A inobservância da prioridade determinada neste artigo implicará a responsabilidade de quem lhe der causa.

§ 2º No âmbito do IFB e em relação aos respectivos agentes públicos a Comissão de Ética terá acesso a todos os documentos necessários aos trabalhos, dando tratamento específico àqueles protegidos por sigilo legal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO RITO PROCESSUAL**

Art. 19. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando a apuração de transgressão ética imputada ao agente público ou ocorrida em setores competentes do IFB e *Campi*.

Parágrafo único. Entende-se por agente público todo aquele que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta e indireta.

Art. 20. O Procedimento Preliminar para apuração de conduta que, em tese, configure infração ao padrão ético será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou mediante representação ou denúncia formulada por quaisquer das pessoas mencionadas no caput do art. 19.

§ 1º A instauração, de ofício, de expediente de investigação deve ser fundamentada pelos integrantes da Comissão de Ética e apoiada em notícia pública de conduta ou em indícios capazes de lhe dar sustentação.

§ 2º Se houver indícios de que a conduta configure, a um só tempo, falta ética e infração de outra natureza, inclusive disciplinar, a cópia dos autos deverá ser encaminhada imediatamente ao órgão competente.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o denunciado deverá ser notificado sobre a remessa do expediente ao órgão competente.

§ 4º Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão de Ética, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer reservado junto à unidade responsável pelo assessoramento jurídico do IFB.

Art. 21. A representação, a denúncia ou qualquer outra demanda deve conter os seguintes requisitos:

I - descrição da conduta;

II - indicação da autoria, caso seja possível; e

III - apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Parágrafo único. Quando o autor da demanda não se identificar, a Comissão de Ética poderá acolher os fatos narrados para fins de instauração, de ofício, de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração ou, em caso contrário, determinar o arquivamento sumário.

Art. 22. A representação, denúncia ou qualquer outra demanda será dirigida à Comissão de Ética, podendo ser protocolada diretamente na sede da Comissão ou encaminhadas pela via postal, correio eletrônico ou fax.

§ 1º A Comissão de Ética expedirá comunicação oficial divulgando os endereços físico e eletrônico para atendimento e apresentação de demandas, no sítio do IFB.

§ 2º Caso a pessoa interessada em denunciar ou representar compareça perante a Comissão de Ética, esta poderá reduzir a termo as declarações e colher a assinatura do denunciante, bem como receber eventuais provas.

§ 3º Será assegurada ao denunciante a comprovação do recebimento da denúncia ou representação por ele encaminhada.

Art. 23. Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética deliberará sobre sua admissibilidade, verificando o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do art. 21.

§ 1º A Comissão de Ética poderá determinar a colheita de informações complementares ou de outros elementos de prova que julgar necessários.

§ 2º A Comissão de Ética, mediante decisão fundamentada, arquivará representação ou denúncia manifestamente improcedente, cientificando o denunciante.

§ 3º É facultado ao denunciado a interposição de pedido de reconsideração dirigido à própria Comissão de Ética, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação.

§ 4º A juízo da Comissão de Ética e mediante consentimento do denunciado, poderá ser lavrado Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

§ 5º Lavrado o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, o Procedimento Preliminar será sobrestado, por até dois anos, a critério da Comissão de Ética, conforme o caso.

§ 6º Se, até o final do prazo de sobrestamento, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional for cumprido, será determinado o arquivamento do feito.

§ 7º Se o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional for descumprido, a Comissão de Ética dará seguimento ao feito, convertendo o Procedimento Preliminar em Processo de Apuração Ética.

§ 8º Não será objeto de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional o descumprimento ao disposto no inciso XV do Anexo ao Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

Art. 24. Ao final do Procedimento Preliminar, será proferida decisão pela Comissão de Ética determinando o arquivamento ou sua conversão em Processo de Apuração Ética.

Art. 25. Instaurado o Processo de Apuração Ética, a Comissão de Ética notificará o investigado para, no prazo de dez dias, apresentar defesa prévia, por escrito, listando eventuais testemunhas, até o número de quatro, e apresentando ou indicando as provas que pretende produzir.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Comissão de Ética, mediante requerimento justificado do investigado.

Art. 26. O pedido de inquirição de testemunhas deverá ser justificado.

§ 1º Será indeferido o pedido de inquirição, quando:

I - formulado em desacordo com este artigo;

II - o fato já estiver suficientemente provado por documento ou confissão do investigado ou quaisquer outros meios de prova compatíveis com o rito descrito nesta .....(Resolução ou Portaria); ou

III - o fato não possa ser provado por testemunha.

§ 2º As testemunhas poderão ser substituídas desde que o investigado formalize pedido à Comissão de Ética em tempo hábil e em momento anterior à audiência de inquirição.

Art. 27. O pedido de prova pericial deverá ser justificado, sendo lícito à Comissão de Ética indeferir-lo nas seguintes hipóteses:

I - a comprovação do fato não depender de conhecimento especial de perito; ou

II - revelar-se meramente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento do fato.

Art. 28. Na hipótese de o investigado não requerer a produção de outras provas, além dos documentos apresentados com a defesa prévia, a Comissão de Ética, salvo se entender necessária a inquirição de testemunhas, a realização de diligências ou de exame pericial, elaborará o relatório.

Parágrafo único. Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado ou citado por edital público, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética designará um defensor dativo preferencialmente escolhido dentre os servidores do quadro permanente para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do investigado.

Art. 29. Concluída a instrução processual e elaborado o relatório, o investigado será notificado para apresentar as alegações finais no prazo de dez dias.

Art. 30. Apresentadas ou não as alegações finais, a Comissão de Ética proferirá decisão.

§ 1º Se a conclusão for pela culpabilidade do investigado, a Comissão de Ética poderá aplicar a penalidade de censura ética prevista no Decreto nº 1.171, de 1994, e, cumulativamente, fazer



recomendações, bem como lavrar o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, sem prejuízo de outras medidas a seu cargo.

§ 2º Caso o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional seja descumprido, a Comissão de Ética dará seguimento ao Processo de Apuração Ética.

§ 3º É facultada ao investigado pedir a reconsideração acompanhada de fundamentação à própria Comissão de Ética, no prazo de dez dias, contado da ciência da respectiva decisão.

Art. 31. Cópia da decisão definitiva que resultar em penalidade a detentor de cargo efetivo ou de emprego permanente na Administração Pública, bem como a ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, será encaminhada à unidade de gestão de pessoal, para constar dos assentamentos do agente público, para fins exclusivamente éticos.

§ 1º O registro referido neste artigo será cancelado após o decurso do prazo de três anos de efetivo exercício, contados da data em que a decisão se tornou definitiva, desde que o servidor, nesse período, não tenha praticado nova infração ética.

§ 2º Em se tratando de prestador de serviços sem vínculo direto ou formal com o IFB, a cópia da decisão definitiva deverá ser remetida ao dirigente máximo, a quem competirá a adoção das providências cabíveis.

§ 3º Em relação aos agentes públicos listados no § 2º, a Comissão de Ética expedirá decisão definitiva elencando as condutas infracionais, eximindo-se de aplicar ou de propor penalidades, recomendações ou Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO**

Art. 32. São princípios fundamentais no trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão de Ética:

I - preservar a honra e a imagem da pessoa investigada;

II - proteger a identidade do denunciante;

III - atuar de forma independente e imparcial;

IV - comparecer às reuniões da Comissão de Ética, justificando ao presidente da Comissão, por escrito, eventuais ausências e afastamentos;

V - em eventual ausência ou afastamento, instruir o substituto sobre os trabalhos em curso;

VI - declarar aos demais membros o impedimento ou a suspeição nos trabalhos da Comissão de Ética; e

VII - eximir-se de atuar em procedimento no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição.

Art. 33. Dá-se o impedimento do membro da Comissão de Ética quando:

I - tenha interesse direto ou indireto no feito;

II - tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

IV - for seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau o denunciante, denunciado ou investigado.

Art. 34. Ocorre a suspeição do membro quando:

I - for amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

II - for credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

## **CAPÍTULO IX**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. As situações omissas serão resolvidas por deliberação da Comissão de Ética, de acordo com o previsto no Código de Conduta do IFB, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no Código de Conduta da Alta Administração Federal, bem como em outros atos normativos pertinentes.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mari Neia Valicheski - Presidente da Comissão de Ética do IFB

Richard Wilson Borrozine de Siqueira – Membro Titular

José Cláudio Gomes Bastos – Membro Titular

**Luciano de Andrade Gomes – Membro Suplente**

---